



03/07/2026

0098132115

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 2580291

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Carapicuíba, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CIVIS PÚBLICAS E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMINAIS**, anteriores a 02/07/2026, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, RG: [REDACTED] CPF: 157.388.248-81, nascido em 17/02/1975, natural de São Paulo - SP, filho de LUIZ CARLOS ALVES NEVES e SONIA REGINA DE JESUS SANTOS NEVES, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

CERTIFICA ainda que, verificou **CONSTAR** contra **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas: *****

CARAPICUÍBA

» Foro de Carapicuíba - 1ª Vara Cível. Ação Civil Pública: 1002125-67.2019.8.26.0127. Data: 14/03/2019. Repte: Justiça Pública. *****
» Foro de Carapicuíba - 1ª Vara Cível. Ação Civil Pública: 1009561-43.2020.8.26.0127. Data: 16/12/2020. Repte: Orgão Municipal de Carapicuíba do Ptb (Partido Trabalhista Brasileiro). *****
» Foro de Carapicuíba - 2ª Vara Cível. Ação Civil de Improbidade Administrativa: 1011930-44.2019.8.26.0127. Data: 19/12/2019. Repte: Ministério Público do Estado de São Paulo. *****

Esta certidão é expedida para FINS EXCLUSIVAMENTE ELEITORAIS e abrange as ações civis públicas e de improbidade administrativa, os feitos criminais, dos Juizados Especiais Criminais e execuções criminais cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>.

São apontados inquéritos e ações penais em tramitação ou encerrados, inclusive inquéritos arquivados e ações penais com sentença absolutória ou de extinção de punibilidade, bem como ações civis públicas e de improbidade administrativa em andamento e extintas, razão pela qual deverá ser complementada com a certidão de objeto e pé ou de breve relatório dos processos apontados, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, sempre que necessário.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010.

Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

PEDIDO Nº:

0098132115





03/07/2026

0098132115

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 2580291

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Necessário complementar com a Certidão de distribuição para fins eleitorais - Sistemas eproc e SEEU

Esta certidão é sem custas.

Carapicuíba, 3 de julho de 2026.



PEDIDO Nº:

0098132115





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
1ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 2
 Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: [REDACTED], Carapicuíba-SP
 - E-mail: upj1a5cvcarapic@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min



CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Raphael Bacelar de Oliveira, Coordenador do Unidade de Processamento Judicial - 1ª a 5ª Varas Cíveis do Foro de Carapicuíba, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1009561-43.2020.8.26.0127 - **CLASSE** - **ASSUNTO:** Ação Civil Pública - Violação aos Princípios Administrativos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/12/2020 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 1.000,00

REQUERENTE(S):

PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB, CNPJ 14620460000127, Aspasia, 395, Vila Silviania, CEP 06381-250, Carapicuíba - SP

ORGÃO MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA DO PTB (PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO), CNPJ 08212139000100, Celeste, 303, Centro, CEP 06320-030, Carapicuíba - SP

ORGÃO MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL, CNPJ 20235210000176, Miriam, 380, Centro, CEP 06320-060, Carapicuíba - SP

REQUERIDO(S):

GP SERVICE REMOÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 03679897000381, com endereço à [REDACTED] CEP 06310-320, Carapicuíba - SP e **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Brasileiro, Casado, Prefeito Municipal, RG [REDACTED] CPF 15738824881, com endereço à [REDACTED] CEP 06310-030, Carapicuíba - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Objeto da ação retirado da decisão de fls. 34/35 proferida aos 17/15/2020: "Órgão unicipal De Carapicuíba DO PTB (PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO), representado por seu presidente municipal Henrique Oswaldo Apparicio Júnior; Órgão Municipal De Carapicuíba DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL – PSL, representado por seu presidente municipal Vasco da Gama Junior, Brasileiro, Casado; PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO – PRTB, representado por seu presidente municipal Edimar Ribeiro Dos Santos, Brasileiro, promovem ação civil pública em face do Marcos Aurelio dos Santos Neves, Brasileiro, Divorciado, Prefeito do Município de Carapicuíba e G.P SERVICE REMOÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, alegando, em síntese, a prática de atos de improbidade, indicando que o pátio de apreensão de veículos município estaria operando irregularmente, desde junho do presente ano, em razão do término do contrato. Oferta documentos. Formulam pedido para que a atividade seja imediatamente cessada. Ministério Público atuando como fiscal da lei, na forma do art. 5º, §1º, da Lei nº 7.347/1985. Os documentos apresentados são fruto do processo de mandado de segurança sob nº 1002654-52.2020.8.26.0127.". Pedido de desistência da ação à fl. 607 protocolo aos 08/07/2021. Concordância dos requeridos às fls. 614/615 em 05/08/2021. Sentença de fls. 616 homologou desistência da ação e extinguiu o processo com base no art. 485 inciso III



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
1ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Sala 5,
 Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: [REDACTED], Carapicuíba-SP
 - E-mail: upj1a5cvcarapic@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

do Novo Código de Processo Civil. Trânsito em julgado aos 03/09/2021. Processo Extinto.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Desistência - 08/09/2021 14:37:11 - Ante a concordância dos requeridos e do Ministério Público HOMOLOGO para que produza os seus jurídicos e legais efeitos de direito o pedido de desistência formulado pela parte autora, em consequência JULGO EXTINTO o processo, com base no art. 485 inciso VIII do Novo Código de Processo Civil, arcando o autor ao pagamento das custas e despesas processuais. Por se tratar de desistência o trânsito em julgado ocorreu nesta data, , arquivem-se os presentes autos, observadas as formalidades legais. P..I.C.

Remessa - 10/09/2021 08:38:48 - Relação: 0847/2021

Teor do ato: Ante a concordância dos requeridos e do Ministério Público HOMOLOGO para que produza os seus jurídicos e legais efeitos de direito o pedido de desistência formulado pela parte autora, em consequência JULGO EXTINTO o processo, com base no art. 485 inciso VIII do Novo Código de Processo Civil, arcando o autor ao pagamento das custas e despesas processuais. Por se tratar de desistência o trânsito em julgado ocorreu nesta data, , arquivem-se os presentes autos, observadas as formalidades legais. P..I.C.

Advogados(s): Helena Sampaio dos Santos Andrade Braga (OAB 127201/SP), Vladimir de Souza Alves (OAB 228821/SP), Thiago Tommasi Marinho (OAB 272004/SP), Marcus Vinicius dos Santos Andrade (OAB 15381/SP), Anderson Pomini (OAB 299786/SP), Henrique Oswaldo Apparicio Junior (OAB 332474/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 13/09/2021 11:39:19 - Relação :0847/2021

Data da Disponibilização: 13/09/2021

Data da Publicação: 14/09/2021

Número do Diário: 3359

Página: 2741

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 16/09/2021 19:00:58 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Trânsito em Julgado às partes - 17/11/2021 12:03:37 - Certidão - Trânsito em Julgado e Taxa Judiciária

Trânsito em Julgado às partes - com Baixa - 17/11/2021 12:04:18 Definitivo - 17/11/2021 12:04:55

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Carapicuíba, 03 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
1ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Sala 5,
Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: [REDACTED], Carapicuíba-SP
- E-mail: upj1a5cvcarapic@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)